

**PARECER No 1457/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 277/02**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa introduzir normas de segurança para o armazenamento de combustíveis e troca de óleo nos postos de combustíveis instalados no Município de São Paulo. Mais especificamente, obriga os postos revendedores de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) a serem instalados em São Paulo a:

- construir caixas de concreto subterrâneas para colocação e ancoramento dos tanques de armazenamento de combustível;
- em caso de postos que ofereçam o serviço de troca de óleo de veículos automotores, construir tanques para armazenar o óleo retirado dos motores e caixas de concreto subterrânea para colocação e ancoramento destes tanques.

De acordo com a propositura, as referidas caixas deverão ser dotadas de “boca de visita” e escada, e ter espaço interno que permita a fiscalização do tanque (mínimo de 1 metro de base e 1,5 metro de laterais).

A propositura estabelece ainda que:

- os postos em funcionamento ficam obrigados a instalar os equipamentos acima citados quando os tanques atuais forem substituídos;
- o cumprimento das disposições do projeto é condição necessária à liberação de Alvará de Localização e Funcionamento para os postos;
- eventuais infratores das disposições do projeto serão penalizados com multa no valor de R\$ 12.100,00, dobrada em caso de reincidência, podendo chegar até a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/10/03

Milton Leite – Presidente

Antonio Carlos Rodrigues - Relator

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

Paulo Frange

Odilon Guedes

Salim Curiati